TERMO N.º 031/2022 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, CONTROLE DE CARAMUJOS, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANEJO, DESALOJAMENTO, FORNECIMENTO DE SISTEMA ANTI-POMBOS, ATRAVÉS DE PULSOS ELETROMAGNÉTICOS, A SER INSTALADO EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contrato firmado Termo do entre PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, e a empresa AMB TEC IMUNIZAÇAO LTDA - EPP, que tem de empresa objeto Contratação por especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, controle escorpiões, controle de caramujos, descupinização е serviços de manejo, desalojamento, fornecimento de sistema antipombos, através de pulsos eletromagnéticos, a ser instalado em diversas unidades escolares da Secretaria de Educação, oriundo do Pregão Presencial n.º 132/2021 e Processo de Compras n.º 4512/2021.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pela Secretária de Educação, Srª. Rosi Ribeiro de Marco, e de outro lado a empresa AMB TEC IMUNIZAÇAO LTDA - EPP, estabelecida na Rua Itaici, n.º 750, Itaguaçu, Aparecida - SP, CEP 12.570-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.476.432/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Donizete Dorta, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.882.407-4, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.459.328-88, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes neste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de dedetização, desratização, controle de escorpiões, controle de caramujos, descupinização e serviços de manejo, desalojamento, fornecimento de sistema anti-pombos, através de pulsos eletromagnéticos, a ser instalado em diversas unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme anexos I e III do edital, que fazem parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A Vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços, órgão fiscalizador dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da PMETRP, nos termos do inciso I, artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 2.2. Durante o período de vigência do contrato os gestores técnicos deverão informar através de relatório os dias em que o serviço permaneceu paralisado em decorrência de chuvas ou força maior, impossibilitando a sua execução.
- 2.3. Durante a execução dos serviços, caso seja necessário alterações de especificação de materiais, adequação de planilhas de orçamento, deverão ser acrescidos no prazo de vigência do contrato os dias em que o serviço permaneceu paralisado até a definição dos serviços a serem realizados, desde que o período paralisado não ultrapasse 60 (sessenta) dias.
- 2.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratual de 12 (doze) meses. Após esse período, caso necessário, poderá ocorrer prorrogação e os preços poderão ser objeto de atualização financeira, desde que a prorrogação não ocorra por culpa da contratada, hipótese, na qual, será aplicada o IPC-FIPE.

#### Do recebimento dos Serviços:

- 2.4.1. A CONTRATADA deverá solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços, procedendo a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente.
- 2.4.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE. Quando não aceitos, será lavrado Termo de Não Recebimento, o que importará na anulação da solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 2.4.3. Decorridos 90 (noventa) dias do Termo do Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.4.4 Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 3.1. Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA receberá as quantias individuais constante de sua proposta comercial, inserta às fls. 448, dos autos que deram origem ao presente termo, perfazendo um total de **R\$ 399.999,96** (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
- 3.2. O contrato de prestação de serviços poderá, mediante requerimento da CONTRATADA, sofrer a partir do décimo terceiro mês de vigência, reajuste de acordo com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE), ou ainda na falta deste, pelo que melhor refletir a desvalorização da moeda. A partir de então ocorrerá dentro da menor periodicidade legalmente permitida.

- 3.3. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90 39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica), do orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, referente ao exercício de 2022 e exercício vindouro.
- 3.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos, e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta contratação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 3.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. As medições para efeitos de pagamento devem conter somente os serviços efetivamente executados no mês.
- 4.1.1. A critério da fiscalização poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira medição a fração do mês correspondente.
- 4.2. A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la a CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.
- 4.3. A CONTRATANTE, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis contados da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, deverá proceder a seu exame, aprovando-a, e liberando a seguir para que a CONTRATADA expeça as respectivas faturas.
- 4.4. Para recebimento do pagamento pelos serviços executados e constantes na medição aprovada, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.
- 4.5. O pagamento da medição será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- 4.5.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES\_.

#### **5.1. DA CONTRATADA:**

- 5.1.1. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no anexo III do edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.
- 5.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo seu responsável pelos serviços.
- 5.1.3. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito a Secretaria de Educação da CONTRATANTE as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou lei, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará a CONTRATADA o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

- 5.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 5.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.6. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 5.1.7. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 5.1.8. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.
- 5.1.9. Comunicar a Secretaria de Educação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.1.10. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.
- 5.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 5.1.12. Responder, em caso de paralisação não autorizada dos serviços.
- 5.1.13. Não poderá a CONTRATADA paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele.
- 5.1.14. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).
- 5.1.15. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Art. 71 da Lei 8.666/93).
- 5.1.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.1.15, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1°).

#### **5.2. DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.2.2. Aprovar a execução dos serviços;
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quarta;

- 5.2.4. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;
- 5.2.5. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente avença.
- 5.2.6. Verificar e aprovar os serviços executados;
- 5.2.7. Providenciar a emissão das "ordens de serviço", bem como das demais ordens de serviços específicas, que à critério da fiscalização, sejam necessárias para o controle e inicio de etapas dos serviços pela CONTRATADA.
- 5.2.8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.2.9. Oferecer instalações com condições necessárias a realização do contrato;
- 5.2.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

## CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:
- 6.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).
- 6.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
- 6.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.
- 6.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.
- 7.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 7.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 7.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse- á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 8.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:
- 8.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).
- 8.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
- 8.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.
- 8.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.
- 8.2. Das obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;
- 8.2.2 Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;
- 8.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;
- 8.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;
- 8.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;
- 8.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pela obra ou serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:
- 9.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 9.1.4. Atrasos injustificados no inicio dos serviços;
- 9.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços;
- 9.1.6. Subcontratação total do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE por escrito;
- 9.1.7. Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

- 9.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9. Decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 9.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 9.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:
- 9.3.1. A supressão por parte da CONTRATANTE de obras ou serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- 9.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso da calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;
- 9.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando por esta.
- 9.5. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências.
- 9.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- 9.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;
- 9.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados á CONTRATANTE.
- 9.6. Constitui causa de suspensão do contrato:
- 9.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo. Independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses, casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate, que seja normalizada a situação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENUNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR

11.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e posteriores atualizações, pelo edital de **Pregão Presencial n.º 132/2021** e pela proposta da CONTRATADA, inserta à fls.448 do Processo de Compras n.º 4512/2021.
- 12.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

TECTEMINIUAC.

13.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 19 DE JANEIRO DE 2022.

ROSI RIBEIRO DE MARCO Secretária de Educação

### AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA EPP João Donizete Dorta

I ES I EIVIUNTAS.	
1)	2)
RG.	RG <sup>.</sup>

#### **PLANILHA DE QUANTIDADES**

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SV	Serviço de desratização	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	12	SV	Serviço de desinsetização	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
3	12	SV	Serviço de sistema eletromagnético anti-pombos	R\$ 8.650,00	R\$ 103.800,00
4	12	SV	Serviço de controle de escorpiões	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
5	12	SV	Serviço e controle de caramujos	R\$ 4.283,33	R\$ 51.399,96
6	12	SV	Serviço de descupinização	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
				TOTAL	R\$ 399.999,96

Valor total Estimado: R\$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **1 O controle integrado de pragas ou gerenciamento integrado** é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.
- **2 Medidas preventivas** compreendem as boas práticas de fabricação/operação e os trabalhos de educação e treinamento, visando evitar infestações.
- **3 Controle químico** é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, desratização e descupinização). O controle químico, apesar de a ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.
- **4 Medidas corretivas** compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo controle químico.
- **5 O CIP controla o número de roedores e insetos/pragas (barata, formiga, inseto rasteiro, mosquito, cupim, roedores e peçonhentos)**, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e/ou notificados na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa) ou demais órgãos competentes, cumprindo visitas periódicas, e aplicações conforme necessidades de cada unidade, identificadas pela contratante ou pelo responsável técnico da contratada.
- **6 Os serviços de controle de pombos e morcegos** deverá ser realizado através da instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas, entre outros).

#### 7 Os serviços deverão ser realizados com os seguintes objetivos:

- A) controlar e eliminar as populações de pragas que infestam as unidades;
- B) prevenir a presença de pragas ocasionais;
- C) minimizar o risco à saúde humana e ao ambiente;
- D) minimizar a formação de populações de pragas resistentes;
- E) reduzir a necessidade de defensivos químicos;
- F) minimizar a formação de resíduo químico; e
- G) abordar preventivamente a questão de pragas.

#### 8 Os serviços deverão seguir as etapas de desenvolvimento:

- A) inspeção prévia;
- B) medidas corretivas:
- C) reforço na aplicação;
- D) monitoramento e manutenção dos resultados;
- E) controle de qualidade.

#### 9 Execução dos serviços:

Os serviços de controle integrado de pragas e controle de pombos e morcegos, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e/ou pombos e morcegos, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados no ministério da saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade.

#### 10 Os serviços deverão seguir as etapas de desenvolvimento:

Inspeção prévia - esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela contratada para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores e deverão ser obrigatoriamente levantadas e analisadas através de vistoria do responsável técnico.

**Medidas corretivas –** consiste na aplicação do controle integrado de pragas – cip, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: controle mecânico, controle cultural, controle biológico ou controle químico.

### Os serviços de controle compreendem:

**Controle de insetos** - aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, cupins, escorpiões e insetos rasteiros;

**Controle de roedores** - combate e extermínio de ratos, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, sachês e iscas para alto grau de infestação;

**Controle de pombos e morcegos** – instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espital, espículas entre outros) ou gel repelente nos locais com o intuito de afugentar as aves e os mamíferos tendo em vista que os pombos são aves protegidas pelo instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis - IBAMA e os morcegos protegidos por serem animais silvestres.

**Controle de cupins** – deverá ser analisado a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal (sistema convencional, barreira química e injeção). Tal análise deverá ser realizada pelo responsável técnico.

**Reforço na aplicação** – consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas.

**Monitoramento e manutenção dos resultados** - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado.

**Controle de qualidade** – o responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

<u>Observação:</u> Antes da realização dos serviços deverá ser emitida proposta/ordem de serviço e após a realização dos mesmos, emitido certificado de execução, constando todos os itens relacionados na CVS 09 de 16/11/2000.

### 11 Técnicas de aplicação:

**Desinsetização:** aplicar mensalmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoro, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc. Excepcionalmente as

aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser á base de gel inseticida.

**Desratização:** inicialmente deverão ser instalados pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Quinzenalmente deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

Descupinização: deverá ser realizada inspeção para verificação dos locais infestados por cupins e, após a análise da espécie infestante, aplicado o tratamento correspondente, podendo ser: sistema convencional: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento); barreira química (cupim subterrâneo): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado; injeção (cupim de madeira seca ou brocas): tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional biólogo, químico, farmacêutico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outro profissional que possua nas suas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes e deverá fornecer ao iniciar o contrato, a cada gestor de contrato: Relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros no Ministério da Saúde, rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, apresentar protocolo de gerenciamento de resíduos conforme lei resolução Anvisa – RDC n.º 306 de 7 de dezembro de 2004.

É vedado à contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da contratante.

Os serviços de pulverização nas unidades deverão ser executados aos sábados, nos dias e horários determinado em cronograma a ser efetuado, ou outro dia previamente agendado com o gestor do contrato, de modo a não interferir nas atividades da unidade.

Prazo de garantia do serviço: o prazo de garantia do serviço deverá ser durante todo o período de vigência do contrato, se comprometendo a realizar o monitoramento para o controle de insetos e roedores a cada 15 dias.

Manejo, desalojamento, repelência e controle de pombos, controle de pombos domésticos por meio de sistema eletromagnético e morcegos, controle integrado de pragas urbanas e de jardim (desinsetização /dedetização, desratização, descupinização).

#### Descrição dos serviços:

Os serviços de controle de pombos e morcegos deverão ser realizados através da instalação de barreiras físicas (tela, fio tencionado, espiral, espículas, entre outros), como os pombos e os morcegos não podem ser abatidos, o controle é de apenas de repelência, ou seja, devem-se afastar as aves da área e nunca matá-las, que deve ser feito por métodos químicos, como o uso de gel repelente, que consiste no emprego de substâncias atóxicas, sem adição de praguicidas ou repelentes químicos, que têm a função de inibir o pouso dos pombos e morcegos, por causar repelência por irritação de contato estas substâncias não matam, mas não são suportados pelos animais e fazer o desalojamento dos telhados.

O controle integrado de pragas ou gerenciamento integrado é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas possam gerar problemas significativos visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas é uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.

Controle de escorpiões: controlar as populações de escorpiões pelo risco que representam para a saúde humana, já que a erradicação dessas espécies não é possível e nem viável, no entanto, o controle pode diminuir o número de acidentes, consequentemente, as medidas de controle e manejo populacional de escorpiões baseiam-se na retirada/coleta dos escorpiões e modificação das condições do ambiente a fim de torná-lo desfavorável à ocorrência, permanência e proliferação destes animais.

#### Execução dos serviços:

Do controle de pombos e morcegos - desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos e morcegos. Aplicação de produtos, gel repelente (sem cheiro e não tóxico) os produtos utilizados deverão ter o registro do ministério da saúde. Instalação de barreiras físicas como telas protetoras de arame para bloquearem a entrada de pombos e morcegos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros impedindo a entrada de aves. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a dedetização e desalojamentos de pombos e morcegos a contratada deverá dedetizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais. A contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 06 (meses) após a última aplicação. As chamadas para o pronto atendimento de correção (ao trabalho realizado) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato à contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações das secretarias, com vista a eliminar existência de pombos e morcegos, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Concluído o trabalho, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

O trabalho de controle de pombos e morcegos será feito através de alguns procedimentos:

- Remoção de ninhos e filhotes dos locais onde os mesmos nidificam;
- Limpeza de toda a área infestada utilizada como abrigo para pernoite e/ou se protegerem da intempérie;
- Desinsetização feita com pulverização líquida, tendo os piolhos de pombos como pragas alvo;
- Utilização de gel repelente em locais abertos que tem grande incidência de pouso e permanência dos indivíduos;
- Fechamento físico de todos vãos do telhado para que os pombos e morcegos não voltem a ocupar o local em que foi realizado o trabalho de retirada dos mesmos. Este procedimento pode ser feito de varias maneiras, escolhidas e definidas de acordo com a realidade do local, são elas: telas, som brites, redes, espuma expansiva, cimento, entre outras.

Do Controle de pombos domésticos por meio de sistema eletromagnético: O produto a ser entregue é a locação, instalação, conservação e manutenção mensal de um sistema de repelência eletromagnético dotado de um reator de campo eletromagnético, capacitores, fios de aço inoxidável e cabos para controle da população de pombos.

O sistema deverá liberar pulsos eletromagnéticos que percorrem os fios de aço fixado nos capacitores com abrangência mínima de uma área de 300 m².

O sistema eletromagnético não pode interferir em nenhum outro circuito eletrônico, como wifi, radiofrequência, celulares, etc.

Os resultados devem estar plenamente satisfatórios quanto à repelência dos pombos em, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, depois da instalação, já que ela ocorre de maneira gradativa até atingir a eficácia mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

A instalação completa dos equipamentos nas unidades de saúde deve ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este que iniciará o período de locação do objeto contratado.

A manutenção corretiva será realizada quando as medidas físicas instaladas estiverem apresentando defeitos ou avarias.

A empresa contratada deverá realizar vistorias periódicas em todo o sistema, no mínimo uma vez por semana em cada unidade, visando à prevenção de falhas.

Todo e qualquer material e/ou ferramentas utilizados para as devidas manutenções ficará a cargo da contratada, inclusive a troca total do equipamento em casos de não recuperação.

O período de manutenção dar-se-á início, imediatamente, após a instalação dos equipamentos.

Quando houver necessidade de chamado técnico entre os intervalos das vistorias obrigatórias, deverão ser atendidos em até 24 horas.

Para o atendimento/abertura de chamado técnico, a empresa contratada deverá dispor à SMS número de telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato disponível e eficiente.

A CONTRATADA deverá preparar os locais de instalação por meio da:

- Raspagem e recolhimento de resíduos de pombos. Todos os excrementos deverão ser eliminados de forma adequada, sem ocasionar problemas ao meio ambiente.
- Retirada de ninhos, ovos, carcaças e filhotes.

Observação: Caso seja necessário realizar a eutanásia de aves doentes, filhotes e embriões (ovos férteis), esta técnica deverá estar de acordo com a Resolução Nº 1000, de 2012, e o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia, de 2012, ambos do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

- Limpeza do local e desinfecção contra ectoparasitas (piolhos, ácaros e outros).

Os produtos de limpeza e os saneantes para esta atividade deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde. O produto saneante deverá ser eficaz no controle de microrganismos patogênicos, em especial ao fungo da espécie *Cryptococcus neoformans*.

Os itens acima deverão ser finalizados antes do início da instalação das medidas de controle. Medidas de controle:

Capacitor/isolador em nylon 66 a ser fixado em chapa de aço galvanizado. Fios de aço inoxidável retilíneos de aproximadamente 0,45mm. Cabos de alto isolamento e molas de tração.

#### Do controle integrado de pragas:

**Desinsetização**: aplicar mensalmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoro, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser á base de gel inseticida.

**Desratização:** inicialmente deverão ser instalados pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificado e numerado quinzenalmente deverá ser realizado monitoramento dos pontos de isca para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

**Descupinização:** deverá ser realizada inspeção para verificação dos locais infestados por cupins e, após a análise da espécie infestante, aplicado o tratamento correspondente, podendo ser:

**Sistema convencional**: o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento).

**Barreira química (cupim subterrâneo)**: formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado.

**Injeção (cupim de madeira seca ou brocas)**: tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional biólogo, químico, farmacêutico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outro profissional que possua nas suas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes e deverá fornecer ao iniciar o contrato, a cada gestor de contrato relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros no ministério da saúde, rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, apresentar protocolo de gerenciamento de resíduos conforme lei resolução Anvisa – RDC n.º 306 de 7 de dezembro de 2004.

Os serviços de pulverização nas unidades deverão ser executados aos sábados, nos dias e horários determinado em cronograma a ser efetuado, ou outro dia previamente agendado com o gestor do contrato, de modo a não interferir nas atividades da unidade.

**Prazo de garantia do serviço:** o prazo de garantia do serviço deverá ser durante todo o período de vigência do contrato, se comprometendo a realizar o monitoramento para o controle de insetos e roedores a cada 15 dias.

#### Do controle de escorpiões:

O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões os materiais para a realização das atividades de campo incluem: bota ou sapato fechados; calca comprida (colocar a boca da calca para dentro da meia); camisa de manga curta ou longa com pulso justo; luvas de "vaqueta" (luva de eletricista) ou raspa de couro; pinça anatômica de aço inoxidável com aproximadamente 20 cm (a pinça de bambu pode ser uma alternativa); boné ou chapéu (cabelos longos devem

ser mantidos presos); crachá com identificação do agente; recipiente transparente, preferencialmente de plástico (ex.: coletor universal), com boca larga e tampa rosqueada; para manter os escorpiões vivos, pote com tampa perfurada e algodão umedecido com água; álcool etílico (70%) para fixação e conservação dos animais; prancheta, caneta e lápis; boletins de campo; etiqueta adesiva ou fita crepe para identificação dos recipientes; lanterna com pilhas; material educativo contendo as medidas de prevenção de acidentes e manejo ambiental; bolsa de lona ou similar para transporte dos materiais em locais propícios à presença de roedores silvestres associados ao hantavírus, utilizar máscara descartável p3 contra inalação de poeira.

Os escorpiões devem ser apreendidos, com pinça adequada, pelo metassoma (cauda) e colocado em um recipiente que deverá ser mantido em local protegido do sol e da chuva é importante providenciar seu transporte para um dos locais de recepção. Devem ser mantidos em locais onde as crianças ou pessoas curiosas não tenham acesso.

**Reforço na aplicação –** consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, após decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado controle de qualidade. O responsável técnico deverá realizar visitas bimestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

#### **Escolas Municipais**

#### E.M. Com. Abdalla Chiedde

Rua Aspásia, 334 - Bairro Aliança

Telefone: (11) 4828-1755

#### E.M. Amauri do Nascimento

Rua Angelino F. Gianasi, 389 - Santana

Telefone: (11) 4827-8116

#### E.M. Angelina Denadai Bertoldo

Rua Anchieta, 240 - Bairro Colônia

Telefone: (11) 4827-7276

#### E.M. Prof. Antonio Lacerda Bacellar

Rua das Sapucaias, 20 - Jardim Serrano

Telefone: (11) 4827-5840

#### E.M. Pastor Antonio Cumpian Silva

Rua Professor Antonio Nunes, 251 - Santa Luzia

Telefone: (11) 4822-4312

#### E.M. Eng. Carlos Rohm - Unidade I

Rua 1º de Maio. 170 - Jardim Itacolomy

Telefone: (11) 4828-1187

#### E.M. Eng.Carlos Rohm - Unidade II

Rua Formosa s/nº - Jardim Itacolomy

Telefone: (11) 4827-6939

#### E.M. Cicera Benevides dos Santos Silva

R. Lisboa, 279 - Bairro Barro Branco

Telefone: (11) 4823-5881

#### **E.M. Fiorindo Roncon**

R. Eugênio Roncon, 2253 - Roncon

Telefone: (11) 4828-1412

#### E.M. Francisca Ferreira Santiago

R. Jaú, 101 - Vila Rica Telefone: (11) 4824-7721

#### E.M. Prof. Francisco Lourenço de Melo

R. Erlon Chaves, 40 - Jardim Iramaia

Telefone: (11) 4824-2162

#### E.M. Herbert José de Souza

R. Fagundes Varela, 35 - Jardim Caçula

Telefone: (11) 4824-4337

#### E.M. João Midolla

R. Roseira, 202 - Bairro 4ª Divisão

Telefone: (11) 4827-9393

#### E.M. Júlia Del Corto Roncon

R. Domingos Rigo Filho s/nº - Jardim Luzo

Telefone: (11) 4825-8207

#### E.M. Professora Kátia Regina Carvalho Ribeiro

R. Cassiano Ricardo, 135 - Jardim Caçula

#### Sede provisória - Rua Clemente Peralta, 339 - Jardim Caçula

Telefone: 4827-5837

#### E.M. Professora Edir Maria de Oliveira

Avenida Vereador Rubens Maziero, 526- Ouro Fino

Telefone: (11) 4822-2045

#### E.M. Prof. Lavínia de Figueiredo Arnoni

Av. Humberto de Campos, 70 - Vila Mortari

Telefone: (11) 4824-1338

#### E.M. Prof. Mabel Cunha

R. Indianápolis, 1.000 - Pq. do Governador

Telefone: (11) 4827-6868

#### E.M. Manoel Baptista da Silva

R. Adélia Renzetti, 288 - Jd. Esperança

Telefone: (11) 4823-7370

#### E.M. Irmã Maria Bernadete Bandeira de Seixas

R. Recreio, 99 - Jardim Verão

Telefone: (11) 4827-9114

#### E.M. Maria da Glória Barbosa Xavier

R. Firmino G. Pereira, 288 - Guanabara

Telefone: (11) 4828-2410

#### E.M. Maria Gomes do Pilar

R. Lusitanos, 2 - Vila Gomes Telefone: (11) 4828-1561

#### E.M. Maria Siqueira de Paula

Av. Santa Clara, 1889 - Pilar Velho

Telefone: (11) 4827-8272

#### E.M. Mathilde Figueiredo David

R. Circular, 220 - Parque das Fontes

Telefone: (11) 4827-6400

#### E.M. Monteiro Lobato

R. José Fortes, 97 - Bairro Bocaina

Telefone: (11) 4825-5814

#### E.M. Prof. Neusa Luz Sanches

Av. Papa João XXIII, 35 - Bairro Suissa

Telefone: (11) 4827-5879

## E.M. Olivia Marques Petrilli

R. Eugenio Roncon, 914 - Bairro Roncon

Telefone: (11) 4827-7148

#### E.M. Palmira Antonio Pereira

R. Emerson C. S. Giacomini, 200 - Jd. Aymoré

Telefone: (11) 4822-2430

### E.M. Prof. Sebastião Vayego de Carvalho

Av. Ver. Rubens Maziero, 100 - Ouro Fino

Telefone: (11) 4822-3137

#### E.M. Silvio Roberto Grecco

R. Topázio, 60 - Jardim Bandeirante

Telefone: (11) 4827-0008

#### E.M. Tia Mariinha

Avenida Ribeirão Pires, 851 - Vila Nova Suissa

Telefone: (11) 4828-4636

#### E.M. Prof. Valberto Fusari

R. dos Autonomistas, 126 - Jardim Itacolomy

Telefone: (11) 4827-8753

## E.M. Yoshihiko Narita

R. Amádeo G. Scomparim, 120 - Santa Rosa

Telefone: (11) 4828-3689

#### **Centro Abastecimento Escolar (Merenda)**

R. Manuel Monteiro, 350 V. Belmico

#### Almoxarifado Central

R. Estudantes, 336 Jardim Pastoril

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

CONTRATADO: AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, controle de escorpiões, controle de caramujos, descupinização e serviços de manejo, desalojamento, fornecimento de sistema anti-pombos, através de pulsos eletromagnéticos, a ser instalado em diversas unidades escolares da Secretaria de Educação

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
---------------------------------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 19 de Janeiro de 2022.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Clóvis Volpi Cargo: Prefeito CPF: 040.664.058-00

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	Rosi Ribeir	ro de	e Marco
Cargo:	Secretária	de l	Educação

CPF: 058.618.048-69

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE: Nome: Rosi Ribeiro de Marco Cargo: Secretária de Educação CPF: 058.618.048-69
Assinatura:
Pela CONTRATADA: Nome: João Donizete Dorta Cargo: Sócio Administrador CPF: 008.459.328-88 -RG: 12.882.407-4 Data de Nascimento: 29/02/1960 Endereço residencial completo: Rua Luiz de Paula Santos, 72 – Residencial Mantiqueira – Pindamonhangaba / SP. Email institucional: comercial@ambtecimunizacao.com.br Email pessoal: joaodorta@yahoo.com.br Telefone: (12) 3311-1825 / (12) 3311-1824
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Rosi Ribeiro de Marco Cargo: Secretária de Educação CPF: 058.618.048-69
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.